



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA – RP 67/2025

1.) DO OBJETO

Pedido de aquisição de INSULINAS de uso contínuo com previsão de consumo em 12 meses para atendimento aos pacientes que possuem MANDADOS JUDICIAIS.

É necessário a realização do processo de registro de preço para aquisição de INSULINAS, de acordo com a demanda de todos os pacientes que possuem mandados judiciais para fornecimento de INSULINAS de uso contínuo.

A quantidade de itens solicitados é obtida através da análise de cada mandado judicial, onde estão determinados as INSULINAS e as quantidades que deverão ser dispensadas aos pacientes.

Aquisição de INSULINAS que possuam as características necessárias descritas na solicitação de compra, devidamente registrados na ANVISA, quando necessário, provenientes de fabricantes que possuam certificação junto à ANVISA.

As INSULINAS são geralmente adquiridos de distribuidoras, que fazem a intermediação entre os fabricantes e o órgão público.

É fato, constatado no decorrer dos anos anteriores, que as pequenas empresas não possuem condições financeiras adequadas para atender os preços listados pela maioria das distribuidoras de grande porte, que tem a possibilidade de adquirir as INSULINAS em grande quantidade e assim revender com baixos valores.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Em análise a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º (Revogado)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48." (NR)



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

E assim, para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do que determina a Resolução 03 de 2011, faz-se necessário a disputa de todos os itens do Processo de licitação referente a **RP 67/2025** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, e assim possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes e minimizar as possibilidades de itens fracassados ou desertos.

Segue tabela com o consumo médio mensal (CMM) das INSULINAS solicitadas:

RP 67/2025			
ITEM	MATERIAL	SOLICITAÇÃO PARA 12 MESES	CONSUMO MÉDIO MENSAL
1	Insulina LANTUS frasco 10ml (Insulina Glargina)	50 frascos	04 frascos
2	Insulina glargina – LANTUS – Caneta para aplicação pré-enchida 03ml	2.000 canetas	155 canetas
3	Insulina asparte – NOVORAPID Caneta para aplicação pré-enchida 03ml	1.500 canetas	115 canetas
4	Insulina asparte – NOVORAPID Refil para caneta 03ml	200 refis	16 refis
5	Insulina asparte – NOVORAPID Frasco 10ml	60 frascos	04 frascos
6	Insulina HUMALOG – Refil para caneta 03ml	500 refis	40 refis
7	Insulina Degludeca (TRESIBA) – Caneta aplicadora 03ml	600 canetas	42 canetas
8	Insulina Degludeca 100UI/ml + Liraglutida 3,6mg/ml (XULTOPHY) – Solução injetável em sistema de aplicação preenchida com 3ml	60 canetas	04 canetas
9	Insulina Asparte – FIASP – Frasco com 10ml	170 frascos	13 frascos
10	Insulina Asparte – FIASP – Flextouch – 100UI/ml (caneta com 03ml)	200 canetas	17 canetas
11	Liraglutida 6mg/ml – Sistema de aplicação preenchido com 3ml	150 canetas	10 canetas

2.) JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pedido de aquisição de INSULINAS de uso contínuo com previsão de consumo em 12 meses para atendimento aos pacientes que possuem MANDADOS JUDICIAIS, cumprindo o que está sendo exigido nos processos.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

3.) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realização do processo de licitação para aquisição de INSULINAS para dispensação aos pacientes que possuem MANDADOS JUDICIAIS, cumprindo o que está sendo exigido nos processos.

4.) DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Na proposta, deverá estar uma descrição precisa do objeto, com indicação da procedência, nome do material, nome comercial, acondicionamento e embalagem/apresentação do produto cotado.

A empresa fornecedora das INSULINAS deve possuir Licença e/ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência; devendo apresentar os documentos quando solicitada;

A empresa fornecedora das INSULINAS deve possuir AF e AFE, quando aplicável, emitidas pela ANVISA; devendo apresentar os documentos quando solicitada;

As INSULINAS deverão ter registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro. Para produto isento, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA, dispensando o registro.

5.) CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens serão solicitados deverão ser entregues de forma PARCIAL, quando solicitados através de Autorização de Fornecimento/Empenho, na Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crisciuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda a sexta feira.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal, deverão estar especificados lotes e validades de cada item, de acordo com a RDC 320 de 22 de novembro de 2002.

Somente poderão ser transportados por Transportadoras devidamente autorizadas pela ANVISA e Vigilância Sanitária competente, sendo que os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura;

As INSULINAS deverão ser entregue em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigida em rótulo;

Todos os lotes de INSULINAS deverão possuir laudo analítico-laboratorial (controle de qualidade), expedido pela empresa produtora e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e entregues quando solicitados.

As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem o processo compra e quando solicitado, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido pela contratada.

Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.

O prazo de validade das INSULINAS entregues, **não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.**

Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

6.) GARANTIA

Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.

7.) EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O início da entrega dos materiais para saúde ocorrerá de forma PARCIAL, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento, em até 10 dias, na Farmácia Central de Nova Odessa, Avenida DR. Eddy de Freitas Crisciuma, 150 – Centro – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda a sexta feira.

A empresa contratada fica responsável por toda logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo ainda responsável pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, **Dra. Natália Ferreira Varjão – CRF-SP 93.608.** (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

8.) GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A fiscal designada será a funcionária Dra. Natália Ferreira Varjão, farmacêutica, CRF-SP 93.608.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração, Gestor do Contrato, Dra. Lilian Cristina Pelusch Martinelli, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.) MEDIÇÃO

A medição será iniciada durante a entrega das INSULINAS que não poderá exceder a 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, devendo haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

9.1 - O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será aquele que fornecer o produto com o menor preço, desde que atenda todas as especificações do produto descritas no edital.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE NOVA ODESSA

11.) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA - Requisição de Registro de Preço 67/2025									
Item	Descrição	QTD	INTERL AB	DAKFILM	DROGARIA SP	BPS	CMED	Média	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Insulina Lantus frasco 10ml (Glargina)	50			R\$ 284,12	R\$ 51,94	R\$ 199,40	R\$ 178,49	R\$ 8.924,33
2	Insulina Lantus caneta (Glargina)	2.000			R\$ 93,54	R\$ 32,19	R\$ 70,98	R\$ 65,57	R\$ 131.140,00
3	Insulina NovoRapid flexpen (Asparte)	1.500		R\$ 30,97	R\$ 56,92	R\$ 31,18	R\$ 37,77	R\$ 39,21	R\$ 58.815,00
4	Insulina NovoRapid refil (Asparte)	200		R\$ 32,00	R\$ 64,00		R\$ 39,02	R\$ 45,01	R\$ 9.001,47
5	Insulina NovoRapid (Asparte) 10ml	60		R\$ 102,29	R\$ 162,34	R\$ 59,21	R\$ 102,28	R\$ 106,53	R\$ 6.391,80
6	Insulina Humalog refil (Lispro)	500	R\$ 32,23		R\$ 50,48	R\$ 36,17	R\$ 39,32	R\$ 39,55	R\$ 19.774,38
7	Insulina Degludeca flexpen (Tresiba)	600		R\$ 123,86	R\$ 151,80	R\$ 105,93	R\$ 129,43	R\$ 127,76	R\$ 76.653,00
8	Insulina Degludeca 100UI/ml + Liraglutida 3,6mg/ml flexpen (Xultophy)	60		R\$ 188,67	R\$ 225,00	R\$ 182,23	R\$ 188,67	R\$ 196,14	R\$ 11.768,55
9	Insulina Aspart FIASP - frasco 10ml	170		R\$ 125,93	R\$ 200,96		R\$ 125,93	R\$ 150,94	R\$ 25.659,80
10	Insulina Aspart FIASP - flexpen 3ml	200		R\$ 30,96	R\$ 47,00		R\$ 37,76	R\$ 38,57	R\$ 7.714,67
11	Liraglutida 6mg/ml	150			R\$ 293,70	R\$ 201,00	R\$ 206,32	R\$ 233,67	R\$ 35.051,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA									R\$ 390.893,99

Lilian Cristina Pelusch Martinelli
Farmacêutica – CRF-SP 46.960

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde





Assinaturas



Código de validação: F3YL-6U2S-QLOL-C510

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN CRISTINA PELUSCH MARTINELLI, lotado em: DEPARTAMENTO FARMACIA CENTRAL - FARMA

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/F3YL-6U2S-QLOL-C510>

